

Missionários ou Ricos Mercadores?

O Comércio da Seda entre o Japão e Macau nos Séculos XVI e XVII

MARIA DE DEUS BEITES MANSO*



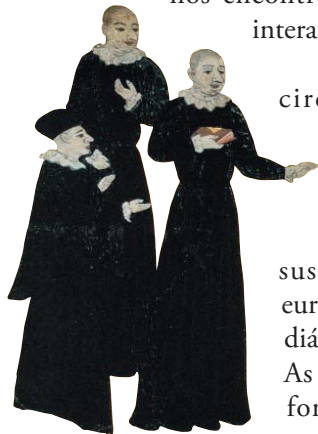
Desde há algumas décadas que o tema “circularidades” se integrou no debate académico. Se inicialmente o tema se centrou nas questões europeias, estendeu-se às matérias relacionadas com o Império português, reavaliado na perspectiva de um “mundo em movimento” (Russel-Wood),¹ numa referência às trocas comerciais e às relações intercoloniais que se deram no espaço colonial português entre os séculos xv e xix, a fim de explicar novos saberes e aquisições ocorridos nos encontros e confrontos, permutas e interações desta época.

O projecto da conquista/circulação lusa propunha-se conseguir saberes, almas e bens. As tão desejadas especiarias e o comércio dos produtos do Oriente sustentaram o expansionismo europeu. O mundo luso criou um diálogo com todos os continentes. As redes comerciais do Império foram tecidas unindo Europa,

África, Ásia e, posteriormente, a América, numa dinâmica intensa de circularidades económicas e culturais, e num espectro de civilidades por todo o século xvi. Assim, alargaram-se as ofertas de produtos e as rotas amalgamaram os espaços e as gentes.

Os missionários foram um dos grupos mais activos no projecto das conquistas ultramarinas, dividindo com os navegantes o papel de protagonistas e garantiram a participação da Igreja no expansionismo Português. A sua acção, legitimada pelo Padroado, integrou-se no projecto expansionista. Actuavam directamente em todas as possessões portuguesas. As diferentes Ordens concorreram por uma supremacia evangelizadora. No entanto, a Companhia de Jesus teve uma função decisiva nas acções comerciais, visto que os seus religiosos, empenhados na evangelização e nas acções catequéticas, diversificaram o seu contacto com o *Outro*, interessando-se incisivamente pelas operações mercantis, trocas e intercâmbios culturais e comerciais.

A Companhia de Jesus, embora sendo uma ordem de criação régia, devido ao seu modelo missionário reclamou outras formas de sobrevivência: rendas, doações de particulares, testamentos e acções mercantis. A maioria dos inicianos defendia abertamente a experiência mercantil. O trato desenvolvido pela Ordem estendeu-se de África ao Oriente e à América. Por exemplo, segundo Jorge Luzio na sua tese de mestrado, a profusão comercial em que Goa se encontrava como o grande centro mercantilista luso-



* Doutorada em História e Professora Auxiliar com Agregação na Universidade de Évora, a sua investigação centra-se na História da Expansão Portuguesa, na História Cultural e na História Religiosa. Investigadora do NICPRI (Núcleo de Investigação em Ciência Política e Relações Internacionais) da Universidade de Évora.

Ph.D. in History. Assistant Professor with Habilitation at Évora University, conducts research in the areas of History of Portuguese Expansion, Cultural History and Religious History. Currently Associate Researcher at Évora University's NICPRI (Centre of Research in Political Science and International Relations).



-asiático, os inacianos viram, por exemplo, no marfim a mesma importância económica que o ouro obtinha em outras regiões.²

No presente artigo, pretendemos centrar-nos no comércio do Oriente, particularmente no trato entre Macau e o Japão nos séculos XVI e XVII.

A Companhia Jesus a Oriente, sobretudo na Índia, possuía enormes propriedades (Província de Goa) e abertamente dedicava-se a actividades mercantis, parte fundamental para o apoio das suas missões. Por exemplo, no caso da Índia, a questão do confisco de bens aos templos hindus e as doações dos agentes régios e de particulares contribuíram para o enriquecimento da Ordem,³ algo que não acontecia no Extremo Oriente, onde a dependência do apoio e doações dos ricos comerciantes se tornou fundamental para a continuidade do projecto missionário. Actualmente têm sido feitos estudos que abordam o comércio de monta que os inacianos executavam pelo Extremo Oriente, tornando-se numa das formas de sobrevivência.⁴

Entre os diferentes temas ainda por analisar, relativamente à presença da Companhia na intermediação comercial entre a China e o Japão, decidimos seleccionar talvez um dos maiores escândalos financeiros ocorrido na década de 80 do século XVI na cidade de Macau.

Até finais do século XVI os Jesuítas tinham somado uma série de privilégios. Entre estes, destacava-se o investimento facultado no contrato com a cidade de Macau, onde investiam entre 250 a 300 picos de seda, tomando-a por fiado aos mercadores da nau para depois a venderem ao mesmo preço da restante seda vendida no Japão. Contudo, os investimentos dos inacianos não se circunscreviam a este acordo. A realidade era bem diferente, já que os membros da Companhia aproveitavam qualquer ocasião para ampliar as suas rendas (devido ao seu endividamento causado pelo naufrágio do navio de Macau nas costas da Formosa, em 1582). Em 1583, estima-se que os lucros dos Jesuítas rondaram entre os 3000 e os 4000 cruzados, o que teria causado grande tumulto entre os comerciantes, os quais protestavam com razão, uma vez que, além do acordo realizado com a cidade de Macau, os jesuítas ainda se atreviam a negociar com sedas de outros comerciantes e a praticar aquilo

que nem os comerciantes portugueses faziam pelas muitas proibições, como seja deslocar essa seda para outros lugares e vendê-la mais cara. Nesta contenda, os comerciantes, exaltados, queriam que o procurador João de Crasto (1583-1594) devolvesse os 3000-4000 cruzados de lucro ao feitor da nau, alegando que o lucro realizado pelos padres com a seda fiada também poderia ter sido conseguido pelos mercadores, se tivessem procedido da mesma forma.

A disputa do procurador João de Castro foi desta forma neutralizada. O que os comerciantes de Macau desconheciam era que o então vice-provincial do Japão, Gaspar Coelho (1581-1590), ordenara que Castro fosse a Macau e nesse porto contactasse o antigo superior Francisco Cabral para o ajudar a acrescentar 30 picos de seda aos 70 estabelecidos no contrato com a cidade de Macau. Os seus esforços não foram totalmente alcançados, não conseguindo obter mais do que 15 a 20 picos.⁵

A título marginal, na época em questão os comerciantes mais ricos da cidade não conseguiam embarcar mais do que 15 a 20 picos de seda,⁶ pelo que podemos concluir que o maior investidor era sem dúvida a Companhia de Jesus. Não obstante o contrato estabelecido de apenas 70 picos e a pretensão de 30 picos⁷ adicionais,⁸ o padre procurador João Crasto teria também ido a Cantão com os comerciantes portugueses,⁹ evidenciando na feira, para indignação dos portugueses um grande talento de negociador, mostrando-se “mais solícito que eles” [mercadores lusos].¹⁰ Esta conjuntura seria minuciosamente descrita pelos jesuítas Alonso Sánchez^{11, 12} e Francisco Cabral ao padre geral Cláudio Acquaviva valendo um forte aviso ao visitador Alessandro Valignano:

*“En la tercera carta trata vuestra paternidad algunos puntos acerca del trato de la seda que los nuestros de Japón tienen en la China. el primero es tener vuestra paternidad sabido que un Padre fue de Japón a la China y se metió tanto, así en Cantón como en Japón, con este trato que dió algún escándalo. El segundo que la permisión que hasta ahora se concedió, así por vuestra paternidad como por Su Santidad fue dispensación a tiempos y más necesaria que voluntaria por salud de las almas y pues ahora estaba convenientemente proveído se había luego de tirar este trato. el tercero, prueba ser Japón suficientemente proveído en la cuenta que vuestra paternidad manda”.*¹³

Chegada do “barco negro” ao porto de Nagasáqui. Pormenor de biombo *namban* (século XVII).





Alessandro Valignano, em carta ao padre geral Acquaviva,¹⁴ fundamentou a atitude do procurador João de Crasto, dizendo que este arrecadara e atendera a ordens expressas pelo vice-provincial Gaspar Coelho, dado que, em 1582, os padres tinham perdido mais de 8000 cruzados de investimento, pois a embarcação comercial que fazia a escala Macau-Japão se afundara.

*Até finais do século XVI
os Jesuítas tinham somado uma
série de privilégios. Entre estes,
destacava-se o investimento
facultado no contrato
com a cidade de Macau...*

A forma como os Jesuítas arremetiam na armação da seda tornou-se de tal forma debatida que foram necessários outros acordos comerciais entre a Companhia de Jesus e os representantes da cidade de Macau. Em vez dos 90 picos que tinha por provisão régia, a Companhia de Jesus sugeria investir apenas 50 picos de seda anuais, com a garantia de que seriam vendidos na primeira “pancada” que se fizesse no porto japonês onde a nau estivesse ancorada¹⁵ – a “pancada” correspondia ao primeiro preço que se acordasse entre os comerciantes europeus e japoneses. Este tipo de “pancada” é diferente do “sistema de pancada” implantado pela Companhia de Jesus, no Japão, no início do século XVII. Se os mercadores não conseguissem vender toda a seda estimada pelos procuradores, esta seria vendida no Japão ao procurador da Companhia de Jesus pelo preço de compra mais os fretes e direitos, na medida em que, de outra forma, teriam de regressar com a seda que não tinham conseguido vender.¹⁶ Os Inacianos também se responsabilizavam a não enviar para Macau a prata proveniente da venda desses 40 picos adicionais, assim como a não a venderem no ano seguinte juntamente com os novos carregamentos de seda crua trazidos pela nau de Macau. Durante alguns anos os

padres conseguiram usufruir destes 40 picos de seda suplementar que não era escoada no mercado japonês; porém, geralmente toda a seda que era transportada pelos portugueses era vendida.¹⁷ O próprio Alessandro Valignano, herdeiro do português Francisco Cabral, também sustentaria este plano comercial.¹⁸ Valignano avalizava que o lucro retirado destes 50 picos de seda seria vulgarmente de 1600 cruzados¹⁹ e não de 5000 ou 6000 ducados como Francisco Cabral dizia.²⁰

Valignano confirma ainda que um pico de seda era obtido na feira de Cantão por 90 cruzados e vendido no Japão por 140 cruzados, dos quais se retiravam os fretes de 10% e os direitos de 3% o que originava a venda de um pico a 121 cruzados limpos.²¹ Esta estimativa é-nos dada já na década de noventa do século XVI, pelo que devemos salientar que, inicialmente, os lucros seriam muito maiores, devido ao sistema de exclusividade e monopólio das sedas da China no Japão, controlado pelos portugueses, e pela não utilização do “contrato da pancada” implementado por João Rodrigues Tçuzu. De qualquer forma, devemos ter em consideração que os números adiantados por Valignano seriam bastante inferiores aos reais, na medida em que havia uma política seguida pela Companhia de Jesus para obtenção de fundos, de forma a cobrir os gastos de um projecto de doutrinação muito oneroso. Desta forma, era essencial encobrir o valor real dos lucros provenientes do investimento operado pelos Jesuítas no Extremo Oriente.²²

A 18 de Abril de 1584, o vice-rei do Estado da Índia, Francisco Mascarenhas, confirma um acordo em nome do rei Filipe II com as seguintes palavras:

“e visto outrosy o concerto feito entre o Padre Visitador e o povo de Macao, o qual foi tambem apresentado, em o qual se concertarão da maneira que esta dito, querendo proveer a que não falte o sustentamento aos dittos Padres e para tirar todas as novidades que acerca disto podem fazer os eleitos do povo de Macao, ey por bem e me praz, pellos respeitos acima declarados, de confirmar o ditto concerto feito entre o Padre Visitador e o povo da maneira que nelle se contem, como por esta ey por confirmado.”²³

Este acordo é reiterado em 17 de Agosto de 1585 e, alguns anos mais tarde, em 1589, por Alessandro Valignano e pelo padre procurador da Companhia de Jesus em Macau, Miguel Soarez, aquando da segunda viagem do primeiro à China à cabeça da representação

Pormenor de biombo *namban* (século XVII).

MISSIONAÇÃO

diplomática do vice-rei do Estado da Índia, Duarte de Menezes.²⁴

O comércio da seda foi demasiado atacado pelos demais mercadores. Daí que Cláudio Acquaviva, geral da Companhia de Jesus, assim o justifique:

A primeira razão prendia-se com a necessidade deste comércio para sustento dos próprios padres; em segundo lugar, porque a cristandade japonesa era extremamente importante e, finalmente, porque, na carta que enviara para Roma anteriormente, Alessandro Valignano garantia que a participação por parte dos padres neste trato era “honesta” e sem qualquer “indecência”, sendo efectuada por intermédio de seculares, para grande contentamento de todos e sem provocar qualquer tipo de “escândalo”. Dito isto, e consultados os padres da Santa Sé, “*juzgamos todos ser uno de aquellos casos, en el qual la necesidad despinsa sobre toda Ley*”. Além desta consulta, Acquaviva tinha também falado com o Papa, o qual dera o seu beneplácito ao trato realizado pelos jesuítas no Japão, defendido pelo aperto da sobrevivência:

*“todavía para quitar toda a suerte de escrupulo me parecia dar parte desto tambien a Sua Santidad, y aviendodose dado plenaria noticia del negocio con todas suas circunstancias Sua Santidad sin ninguna dificultad la provou, ni parecia que tenia alguna cosa en contrario; y me dixo claramente que juzgava que esto no se podia llamar propriamente trato pues se hazia por pura necesidad.”*²⁵

A par da seda negociada entre Macau e o Japão, a Companhia de Jesus recebia, desde 1573, uma pensão de 1000 cruzados de Malaca,²⁶ mais 500 cruzados de Baçaim²⁷ e a que foram adicionados por Filipe II,²⁸ em 1580, 1000 cruzados provenientes de Goa.²⁹ Em 4 de Janeiro de 1583, Acquaviva informa Valignano que o Papa Gregório XIII concedia 4000 cruzados por ano para os colégios e residências que os Jesuítas pretendiam construir no Japão.³⁰ No entanto, devido à instabilidade política poderia aplicar essas rendas como melhor cuidasse.

Numa segunda carta, de 25 de Novembro de 1583, Cláudio Acquaviva adverte Alessandro Valignano da publicação de duas bulas em que os 4000 cruzados seriam enviados anualmente para o Japão, por pessoas de confiança, durante um período de 20 anos, a partir do qual seriam prorrogados até as residências e colégios serem economicamente auto-suficientes. Paralelamente, o geral da Companhia de Jesus informa

que se cumpriam as diligências indispensáveis para que o rei de Portugal e Espanha providenciasse uma tença anual à Província do Japão para os Jesuítas poderem obter uma maior estabilidade económica e não estarem tão dependentes do trato entre Macau e o Japão.³¹ Nesta mesma carta, Cláudio Acquaviva confirma a revogação da proibição do falecido geral Everardo:

*“Ya se escrivio a V.R. que acá parecia a todos y a sua Santidad juntamente que por agora no se dexasse el comercio dela seda, ni en ningun tiempo el passar adelante en la conversion de los gentiles.”*³²

Um outro conteúdo a acentuar prende-se com o comércio feito a título individual. Em 5 de Outubro de 1583, Francisco Cabral escreve para Cláudio Acquaviva, informando-o das transacções comerciais realizadas por jesuítas em nome pessoal, a par do investimento efectuado pela Companhia na viagem de Macau para o Japão. Cabral revela que, naquele ano de 1583, alguns padres europeus teriam adquirido entre 10 a 20 picos de seda através dos seus próprios fundos, com o pretexto de utilizarem esse dinheiro com os pobres e para a reparação de edifícios religiosos. Esta seda teria sido imediatamente vendida pelos padres.³³ Cabral, na mesma missiva, revela outro tipo de transacções individuais, afirmando estar contra essa conduta, a qual deveria ser debelada no início, temendo que, se tal não acontecesse, no futuro estes investimentos “privados” trariam grandes prejuízos para a Companhia de Jesus. Contrariamente ao que acontecera na década de 70, em que o comércio individual dos jesuítas podia ser supervisionado e controlado, na década de 80 de Quinhentos havia um maior número de padres no Japão, tornando-se impossível controlar esta prática.

À semelhança do que sucedera com o superior Francisco Cabral, também o visitador Alessandro Valignano, quando viajou pela primeira vez ao Japão, procurou conduzir estas actividades no “Regimento pera o Superior de Japão ordenado pelo padre Visitador no mês de Junho do anno de 1580”,³⁴ autorizando apenas o trato praticado sob a supervisão do vice-provincial do Japão. No ano seguinte, no “Regimento pera os Padres que estão nas residencias de Japão feito ultimamente pólo padre Visitador no mês de Novembro do anno de 1581”,³⁵ Valignano interdita os religiosos de, por conta própria, transportarem bens da ou para a China com a intenção de os venderem ou trocarem por outros bens.³⁶

MISSIONARY



Alessandro Valignano

Estas medidas visavam alcançar dois objectivos. O primeiro era controlar as transacções comerciais dentro da Companhia de Jesus, recorrendo a pessoas indigitadas para o efeito, evitando, assim, a proliferação cada vez maior de religiosos que, a título individual, comercializavam, quer em benefício próprio, quer de outrem. O segundo era evitar os danos, quer morais quer materiais, que o trato comercial praticado pelos

elementos da Companhia de Jesus, a título individual e sem qualquer controle, poderia causar. Neste aspecto, tanto Francisco Cabral³⁷ como Alessandro Valignano estavam de acordo. No entanto, ficando este último à cabeça da empresa evangelizadora no Japão, pretendia restringir ainda mais o comércio praticado pela Companhia de Jesus, ambicionando centralizá-lo na pessoa do procurador e seguindo apenas os trâmites contratuais estabelecidos com a cidade de Macau.

CONCLUSÃO

O presente artigo demonstra a multiplicidade do Império Português, as diferentes formas de fixação e de evangelização, com particular destaque para o financiamento da Companhia de Jesus no Japão e na China.

O período analisado é claramente influenciado pela União Ibérica e, ao contrário do que se poderia supor, na realidade os Jesuítas não sofreram grandes quebras nos privilégios adquiridos, antes pelo contrário, procuraram novas formas internas e externas de expandir investimentos e de se autofinanciarem. Em parte, esta estratégia, assumida inequivocamente pela elite da Companhia, dever-se-ia à permanente falta de meios financeiros, os quais, apesar de serem enviados pela monarquia luso-espanhola e pelo Vaticano, eram retidos em diversos lugares, não chegando, por vezes, ao seu destino. Por esse motivo, a duração das missões, o pagamento que se fazia no investimento catequético dependia, em parte, do comércio que lideravam.

Nota da Autora: A realização deste trabalho contou com o apoio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia. Quero agradecer ao Prof. Doutor Lúcio de Sousa as sugestões e a informação documental que me facultou.

NOTAS

- 1 Anthony John Russell Russell-Wood, *Um Mundo em Movimento: Os Portugueses na África, Ásia e América. 1415-1808*, Lisboa, Difel, 1998.
- 2 Jorge Luzio, "Sagrado Marfim: O Império português na Índia e as relações intracoloniais Goa e Bahia, século XVII: iconografias, interfaces e circulações", tese de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2011.

- 3 Ver Maria de Deus Manso, *A Companhia de Jesus na Índia (1542-1622). Actividades Religiosas, Poderes e Contactos Culturais*, Macau, Universidade de Macau; Évora: Universidade de Évora, 2009.
- 4 Lúcio de Sousa, *The Early European Presence in China, Japan, The Philippines and Southeast Asia, (1555-1590). The Life of Bartolomeu Landeiro*, Macau, Fundação Macau, 2010; Lúcio de Sousa, "Shiliu

MISSIONAÇÃO

- shiji Aomen putaoyaren de renkou jegou” 16世纪澳门葡萄牙人的人口结构, Academia de Ciências Sociais de Guangdong, Centro de Estudos de História Marítima de Guangdong, *Huiyangshi Yanjiu* 海洋史研究, vol. 3, 2012, pp. 158-172.
- 5 Archivum Romanum Societatis Iesu [ARSI], Jap.Sin. 9-II, Carta de Francisco Cabral para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Macau, de 6 de Outubro de 1584, fl. 63v. Este documento encontra correspondência numa carta semelhante de Francisco Cabral na mesma coleção de documentos: Cfr. *ibidem*, Carta de Francisco Cabral para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Macau, de 5 de Outubro de 1583, fls. 167f-167v.
 - 6 Uma carta de um religioso da Companhia de Jesus que estava nesse porto indica claramente que nesse ano teriam sido transportados “100 quintais”, ou seja, 100 picos, de seda na nau de Macau. Afirma-o como testemunha presencial, pelo que existem duas versões distintas, uma primeira de Francisco Cabral que estima o investimento em seda desse ano em 90 picos, e a outra de Alonso Sánchez que estima o investimento desse ano em 100 picos. ARSI, *Fondo Gesuitico* 650-a, Nr. 504, Epist. Selectae VIII, Carta de Alonso Sánchez ao padre geral da Companhia, de Macau, a 22 de Junho de 1584. J.L. Álvarez Taladriz, *Miscelánea Japónica* [MJAT], Osaka: [s.n.], 1978-1980, vol. 3, n.º 13, p. 156.
 - 7 ARSI, Jap.Sin. 9-II, Carta de Francisco Cabral para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Macau, de 6 de Outubro de 1584, fl. 63v.
 - 8 *Pero lo que sobretudo tiene afrentada la Compañía, en estas partes y en Luçon y Nueva España, donde ya llega, y aun a España habrá llegado, es la mercancia y trato más entablado en los nuestros que en genoveses, y no [les de extrañar] porque nunca tomamos cosa a pechos que no lo hagamos con más eficacia e mañas que ninguna outra suerte de gente. Aquí andan en trato quince ou veinte mil cruzados y diciendo cruzados aun son más. Agora están embarcados para Japón 100 mil quintales de seda cruda, que seis mercaderes no los embarcan, de lo cual así por lo que ocupan en el navío con esto como con muchos fardos y lios que van cada año.* ARSI, *Fondo Gesuitico* 650-a, Nr. 504, Epist. Selectae VIII, Carta de Alonso Sánchez ao padre geral da Companhia, de Macau, a 22 de Junho de 1584, fl. 6f. MJAT, vol. 3, n.º 13, p. 156. Nesta carta o jesuíta Alonso Sánchez critica e descreve o comportamento dos jesuítas em Macau e ainda censura Alessandro Valignano.
 - 9 Alonso Sánchez também faz referência ao procurador do Japão João de Crasto e à sua viagem a Cantão: *“Agora esta un Padre en Cantón con los portugueses que aún no ha cantado misa, dígoles porque no fue allá, dos meses ha, por razón de los ministerios de la Compañía sino por los de la mercancia, porque por ningún otro respecto fue sino para comprar brinquinios, que con todo descanso lo dicen ellos así, que nosotros llamamos dijes o bujerías, como porcelanillas doradas, cajoncillos, escritorios y otras cosas mayores de metal y alhajas que yo no sé contar.”* ARSI, *Fondo Gesuitico*. 650-a, Nr. 504, Epist. Selectae VIII, Carta de Alonso Sánchez ao padre geral da Companhia, de Macau, a 22 de Junho de 1584, fl. 7f. MJAT, vol. 3, n.º 13, p. 157.
 - 10 ARSI, Jap.Sin. 9-II, Carta de Francisco Cabral para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Macau, de 6 de Outubro de 1584, fl. 63v.
 - 11 *“alguna vez se compra aquí y se lleva a Japón, mas aun allá no quieren ya que se venda nuestra mercaduría con la de los demás, sino que la tienen los nuestros en los puertos y las pasan a nuestra cuenta a otras tierras apartadas, por Japón adentro, para venderlo más caro, con buena nora así de japoneses como de portugueses.”* ARSI, *Fondo Gesuitico*. 650-a, Nr. 504, Epist. Selectae VIII, Carta de Alonso Sánchez ao padre geral da Companhia, de Macau, a 22 de Junho de 1584, fl. 6v. MJAT, vol.3, n.º 13, p. 156.
 - 12 O relato que Alonso Sánchez faz de Francisco Cabral contrasta com outras fontes documentais utilizadas. De qualquer forma é possível verificar nesta descrição que, em relação ao carácter cada vez mais mercantil assumido pela Companhia de Jesus, tanto Alonso Sánchez como Francisco Cabral estavam de acordo e existe uma grande correspondência entre ambas as missivas. A título de referência é também a visão que nos é dada de Cabral, um homem austero e conservador, discriminado dentro da Companhia por algumas situações em que este pretendia realizá-las a seu modo. Claro está, trata-se de uma alusão à rivalidade entre Cabral e Valignano e aos diferentes planos de evangelização para a missão do Japão: *“el Padre Francisco Cabral, que aunque por allá le hacen tachas por algunas cosillas en que quería seguir su modo, pero vuestra paternidad sepa que es de los hombres de prendas y tomo y celoso y verdad y llaneza y caridad que hay acá”*. ARSI, *Fondo Gesuitico* 650-a, Nr. 504, Epist. Selectae VIII, Carta de Alonso Sánchez ao padre geral da Companhia, de Macau, a 22 de Junho de 1584, fl. 9f. MJAT, vol. 3, n.º 13, p. 159.
 - 13 Terceira carta do padre geral Cláudio Acquaviva para Alessandro Valignano, datada de 24 de Dezembro de 1585. Cfr. MJAT, vol. 1, n.º 18, p. 6.
 - 14 ARSI, Jap.Sin. 10-II, Carta de Alessandro Valignano para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Cochim, a 20 de Dezembro de 1586, fls. 209v-210f. MJAT, vol. 1, n.º 18, pp. 6-7. Todavia nesta mesma carta faz inúmeras acusações aos padres Alonso Sánchez, Lorenzo Mexias e Francisco Cabral. Veja-se: ARSI, Jap.Sin. 10-II, Carta de Alessandro Valignano para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Cochim, a 20 de Dezembro de 1586, fl.210v. MJAT, vol. 3, n.º 13, p. 162.
 - 15 *“Determinaron que, en la cantidad de seda que juntaban en este pueblo para enviar, entrasen cincuenta picos de seda para los Padres, comprados con dinero de los mismos Padres, los cuales se les diesen vendidos por el precio de la primera pancada, que así se llama el precio primero en que se conciertan con los mercaderes japones”*. Alessandro Valignano, *Apología de la Compañía de Jesus de Japon y China*, ed. de J.L. Álvarez Taladriz, Osaka, Eikodo, 1998, p. 191.
 - 16 O máximo seria de 40 picos. ARSI, Jap.Sin. 4, Carta de Manuel Dias (Sénior) a Cláudio Acquaviva de Macau a 10 de Abril de 1610, fl. 341f.
 - 17 *Ibidem*, fl. 341f.
 - 18 Alessandro Valignano, *Apología de la Compañía de Jesus de Japon y China*, p. 191.
 - 19 Esta afirmação foi realizada num contexto de defesa (*Apología*), pelo que deduzimos que o valor apresentado por Valignano não corresponderia necessariamente ao valor real dos lucros obtidos. *Ibidem*.
 - 20 Taladriz indica que 6000 ducados poderá referir-se a 100 picos de seda e que 3000 ducados a 50 picos de seda. *Ibidem*, nota 8, p. 192.
 - 21 *“se compra la seda en la China a noventa ducados poco más o menos el pico y se vende en Japón por ciento y cuarenta, delos cuales descontando diez de cada ciento, que se pagan en fletes yb tres de derechos, sale vendida a ciento e veinte y un ducados cada pico poco más o menos.”* *Ibidem*.
 - 22 Veja-se nota de rodapé final deste sub-capítulo onde existe uma tabela de preços do pico de seda vendido no Japão que demonstra ser o preço geralmente muito superior ao apontado por Valignano na sua *Apología*.
 - 23 Alessandro Valignano, *Apología de la Compañía de Jesus de Japon y China*, p. 192.
 - 24 Este acordo é omitido em alguns manuscritos da *Apología* porém pode ser encontrado na Biblioteca Apostólica Vaticana, Ms. Vat. Lat. 3581, 172 páginas, verificado por Álvarez-Taladriz. Procurando fazer um breve apanhado das partes fundamentais deste documento assinado na Câmara de Macau a 29 de Abril de 1589: *“que por quanto havia muitos annos os ditos Padres tinham concertado e contratado com os eleitos que este porto havia de lhe darem licença e poder para levarem na nao o junco, com que se faz a viagem de Japão o se fizer, cinquenta picos de seda corrente vendida pela primeira pancada e assim mais quarenta picos de seda, da que ficar por vender em Japão, sobejando ao tempo que se a nao quer partir para esta cidade, para ayuda da sustentação dos Padres que andão na chrandade do dito Japão, e porque o dito contrato, poder e licença lhe foi dado com otorga dos ditos moradores, como parece dos ditos papeis e um asiento que esta no livro*

MISSIONARY

da dita Camara as folhas 8, feito aos dezessete dias do mês de agosto de 1585 anos. [...] pagarão os ditos Padres dez por cento a nao de fretes e tres por cento mais para os direitos a pesso que levar authoridade para os arrecadar, e assim mais havião por bem que da seda que sobejara em Japão na nao o junco por vender, que se de aos Padres, ao tempo que a dita nao o junco estiver para se partir a esta cidade, quarenta picos de seda daquella que ficar que se não possa vender, quarenta picos de seda corrente no dito Japão, a qual pagarão os ditos Padres pollo preço que em esta cidade costar ao tempo da pancada a mesma seda que foi para Japão, pagando allem diso os fretes e direitos, con tal condição e declaração que os ditos Padres a não vendão enquanto a nao ai estiver nem mandará a prata della a esta cidade na dita nao, nem a terão no dito porto aonde la derem o anno seguinte a tornada da otra nao.”

25 ARSI, Jap.Sin. 3, Carta do padre geral Cláudio Acquaviva para o Pe. Alessandro Valignano, de Fevereiro de 1578, fl. 3. Na *Apologia*, Valignano faz uma cópia exacta deste documento no capítulo XVI. Cf. Alessandro Valignano *Apologia de la Compañia de Jesus de Japon y China*, p. 193.

26 Até 1573 recebiam 600 pardaús o que correspondia a 500 cruzados.

27 Em 1585, o padre geral Acquaviva dá instruções a Valignano para investir os mil cruzados da cidade de Malaca e os 500 provenientes das aldeias de Baçaim conforme pretendesse. ARSI, Jap.Sin. 3, Carta do padre geral Cláudio Acquaviva para o Pe. Alessandro Valignano, de 18 de Janeiro de 1585, fls. 8v-9f.

28 Em 1589, Filipe II ordena ao vice-rei do Estado da Índia Duarte de Meneses que se informasse sobre o número de jesuítas que missionavam na China e Japão, dos rendimentos de que dispunham, e desse o seu parecer sobre o requerimento do provincial da mesma Ordem, em que pedia uma certa renda para a sustentação dos ditos religiosos. *Boletim da Filmoteca Ultramarina Portuguesa* [BFUP]. Arquivo Histórico do Estado da Índia, “Livros das Monções” n.º 3-B (1589-1593), Ficheiro 2, gaveta 1, divisões 6 e 7 1-3 | 4/2 Carta régia de Filipe II para Duarte de Meneses, vice-rei da Índia de Lisboa, 22 de Fevereiro de 1589, fls. 360-364.

29 Filipe II determina, em 1596, que se continue a pagar aos jesuítas encarregados da conversão do Japão 2000 cruzados para seu mantimento, por mais cinco anos: informe sobre a necessidade de estes religiosos fundarem uma casa em Macau, conforme pediam, para se recolherem em caso de serem perseguidos. BFUP. Arquivo Histórico do Estado da Índia, “Livros das Monções” n.º 2-B (1596-1601), Ficheiro 2, gaveta 1, divisões 3-410 | 1/3 Carta régia de Filipe II para o conde almirante Francisco da Gama, vice-rei da Índia de Lisboa, 7 de Abril de 1596, fl. 341. Saliente-se que, por vezes, estas doações não passavam de promessas.

30 “Ha nos parecido mas bien el dezenho que V. R. me escriveau por las suas de dous de Deziembre de 79 de hazer en esos Reinos de Japon tres Collegios, y una casa de Probacion de la Companhia y tres seminarios de los naturales; Uno en las partes del ximo, otro en el Reino de Bungo, y otro en las partes de Miaco, de los quales Collegios dipiendan y se gobiernen las demas residencias necessarias para sustentar y promover essa Christandad la que tanto mas presto, y mejor se podra effectuar, como yo deseo se effectue, quanto la bondad del Señor ha movido ala Sanctidad de Greg. XIII a hazer limosna de quatro mil cruzados al año a su beneplacito, sobre los espolios de Espanha para lo dicho effecto de

los Collegios y Seminarios: y ha dado ordem, que se paguen luego esta primera paga la que se ha avisado al padre Rui Gonçalves Provincial de Toledo para que la cobre, y embie al padre Gabriel Afonso al qual tambien se ha dado ordem que com brevedad y con la vintage(?) que licita y honestamente (...) los remita a Goa. Gostaria yo mucho que con toda brevedad se hiziesse algun bueno effecto, y se nos diesse aviso del para que entienda su Sanctidad algum principio de fructu desta su obra.” ARSI, Jap.Sin. 3, Carta do padre geral Cláudio Acquaviva para o Pe. Alessandro Valignano, de 4 de Janeiro de 1583, fls. 4v-5f.

31 “Fue muy bien acordado heziesse la casa da probacion, Collegio y seminarios, a que V. R. dio principio en Japon, para que los nuestros vivan con algo mas recogimiento conforme a nuestro Instituto, y con los seminarios se puede ir sustentando y promoviendo la Christiandad de aquellos Reinos; la qual obra ansi como cremos aver sido muy grata a Dios nuestro Señor, assi su divina providencia y bondad ha movido el coraçon del Summo Pontifice a socorrer tan gran obra, y juntamente tan gran necessitat con una pension de quatro mil cruzados cada año sobre los espoleos de Espanha, como el año pasado se insinuó. Y despues de despacharon las bullas desto, cuias copias autenticas se embian por vias para consolacion de los nuestros, porque la Bulla original se ha embiado a Madrid, donde se han de cobrar cada año, y los concedio por vinte años y de ahí adelante hasta que esos Collegios ó seminarios esten provehidos de otra tanta renta; los quales quatro mil cruzados se embiaran este año y los siguientes, como se embiaron el passado para Japon. Procurarse ha tambien con la Magestad del Rey Catholico que ayude por su partes y nos por la nuestra no faltaremos con la divina gracia de embiar de los mejores subjeitos, que por acá tuvieremos para tan gran empreza.” ARSI, Jap. Sin. 3, Carta do padre geral Cláudio Acquaviva para o Pe. Alessandro Valignano, de 25 de Novembro de 1583, fl. 5.

32 *Ibidem*, fl.6 v.

33 “Este mesmo ano alguns padres dos particulares com dizerem que era para os pobres e concertos das igrejas ouverão tambem quem 20 picos quem dez de seda que logo ahí se tornou a vender e o que pareceo muito mal, e alguns com este mesmo pretexto mandão qua empregar algum dinheiro posto que pouco masi se senão atalhar neste principio pode vir a coisa a muito mais.” Takase Koichirō 高瀬弘一郎 refere uma outra carta: ARSI, Jap.Sin. 9-II, Carta de Francisco Cabral para Cláudio Acquaviva de 5 de Outubro de 1583, fl. 167v; contudo a carta que utilizo, com o mesmo conteúdo é: ARSI, Jap.Sin. 9-II, Carta de Francisco Cabral para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Macau, de 6 de Outubro de 1584, fl. 64f.

34 ARSI, Jap.Sin. 8-I, fl. 262v.

35 ARSI, Jap.Sin. 49, fl. 242.

36 Takase Koichirō, “Unauthorized Commercial Activities by Jesuits”, *Acta Asiatica*, 1976, n.º 30, p. 21.

37 Francisco Cabral afirmaria que: “e o bom era mandar Vossa Paternidade que nenhum particular nem para esmolos nem para fazer igrejas nem para nenhuma outra obra possa mandar nenhum dinheiro à china, nem na mesma terra fazer nenhum género de veniaga[comércio], nem por sim nem por outem porque se se comessa a abrir esta porta areço que dificultosamente se venha a fechar e que antes de fechada tinha já entrado por ella muita desaventura”. ARSI, Jap.Sin. 9-II, Carta de Francisco Cabral para o padre geral Cláudio Acquaviva, de Macau, de 6 de Outubro de 1584, fl. 64f.